

**TOMADA DE PREÇOS 004/2021.**

**SESSÃO: 01/12/2021**

**HORÁRIO: 09h00min**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOTEAMENTO SILVIO  
FRUCTUOSO DE MELLO COELHO.**

PARECER JURÍDICO FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.( ) OK

PARECER CONTROLE INTERNO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.( ) OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.( ) OK

CONTRATO/ATA R.P.REÇOS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.( ) ENCAMINHADO ( ) ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE ( ) OK.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2021.

Sduc - 195  
Lra - 308  
Lr - 309

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.  
NESTA

PREZADO SENHOR:

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo, elaborados pelo departamento de Engenharia em anexo.

Esta solicitação é necessária tendo em vista a responsabilidade do município por toda a infraestrutura neste loteamento conforme Lei 1.382/2008.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 031/2021/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO  
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 18 de Outubro de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Paço Municipal  
Ribeirão do Pinhal/PR



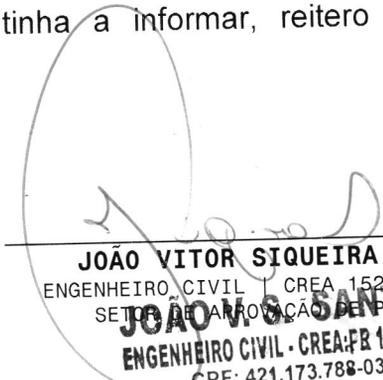
Referência: Ofício de Gabinete 589/2021 - Projeto de Pavimentação Asfáltica: Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho/Vila Hermínia; Distrito da Triolândia.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em resposta à vossa solicitação via Ofício nº 589/2021, documentação técnica suficiente para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação asfáltica no Distrito da Triolândia, bem como no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho - Vila Hermínia. Estão inclusos na documentação em questão os respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ART's.

Em atendimento à solicitação verbal do Prefeito Municipal, foram retirados do orçamento correspondente ao Loteamento Silvio Frutuoso os itens referentes ao preparo do sub-leito (terraplenagem) e embasamento (sub-base e base), haja vista a Prefeitura Municipal estar efetuando a execução de base no local.

Após a coleta das assinaturas, a referida documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações para a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para a execução das obras em questão.

Sendo o que tinha a informar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.

  
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 152.855/D - PR  
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
JOÃO V. S. SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855/D  
CPF: 421.173.788-03  
RG - 48.774.265-5



**PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA**

**LOTEAMENTO SÍLVIO  
FRUCTUOSO DE  
MELLO COELHO -  
VILA HERMÍNIA**



## 1. Responsável Técnico

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**RN: **1715278763**C. eira: **PR-152855/D**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**CNPJ: **76.968.064/0001-42**

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 11/10/2021

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

## 3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS, S/N

DIVERSAS QUADRAS LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO E VILA HERMÍNIA - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 11/10/2021

Previsão de término: 11/10/2022

Coordenadas Geográficas: -23 39757 x -50,363538

Finalidade: Infra-estrutura

NPJ: **76.968.064/0001-42**Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## 4. Atividade Técnica

**Elaboração**[Elaboração de orçamento, Projeto, Projeto arquitetônico] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

40074,34

M2

**Fiscalização**[Fiscalização de obra, Fiscalização de serviço técnico] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

40074,34

M2

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

## 5. Observações

TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. E MICRORREVESTIMENTO A FRIO NO LOT. FRUCTUOSO E VILA HERMÍNIA.

## 7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS - CPF: 421.173.788-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

## 8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documento e vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 006**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

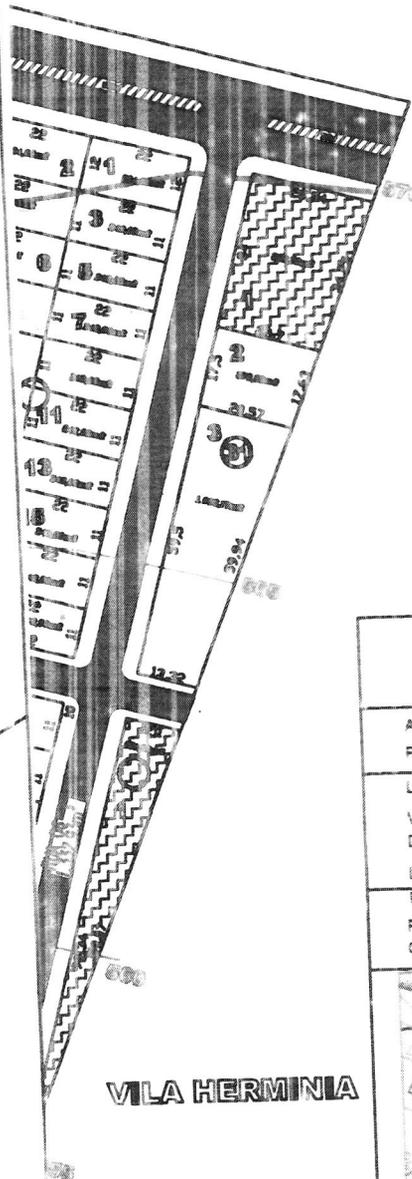
Registrada em : 18/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Número: 2410101720215130794

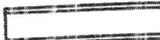


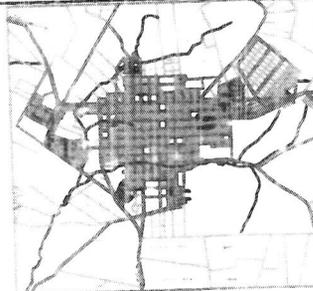
# DETALHE PISTA DE ROLAMENTO ESCALA INDICADA



VILA HERMINIA

## -- LEGENDA --

-  ÁREA INSTITUCIONAL (ÁREA VERDE)
-  RUA
-  CURVA DE NÍVEL
-  ÁREA INSTITUCIONAL
-  TERRENDOS

<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		<b>1/2</b>
ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q.		DATA: SETEMBRO 2021
LOCAL: VILA HERMINIA DENOMINAÇÃO: LOT. SILVIO FRUCTUOSO		MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL ESCALA: 1:1000
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.094/0001-42		DESENHO: JOÃO VITOR
 <small>ÁREA LOTEADA</small>	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.094/0001-42	
	PROJETO: JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR - 152.855/D - PR	
ÁREA TOTAL EMPREENDIMENTO 31.599,34 m <sup>2</sup>		

**JOÃO V. S. SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL - REA: PR  
 CPF: 421.173.788-0.  
 RG - 48.774.265-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - PAVIMENTAÇÃO C.B.U.Q., MICRORREVESTIMENTO E MEIO-FIO  
LOTEAMENTO SÍLVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO - VILA HERMÍNIA  
Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303  
e-mail: pinhalengenharia@outlook.com  
Rua Paraná, 983 - Centro

DER-PR Janeiro 2021 - SINAPI Agosto 2021 - SEM DESONERAÇÃO  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DD		60 DD		90 DD		120 DD		VALOR R\$
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	94.068,11							94.068,11
2	PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q.			50	835.930,66	50	835.930,66			1.671.861,32
3	MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO							100	R\$ 142.146,46	142.146,46
	SUBTOTAL	4,93%	94.068,11	43,81%	835.930,66	43,81%	835.930,66	7,45%	142.146,46	
	ACUMULADO	4,93%	94.068,11	48,74%	929.998,77	92,55%	1.765.929,43	100,00%	1.908.075,89	1.908.075,89

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855/D  
CPF: 421.173.788-03  
RG - 48.774.265-5



Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal - Rib. Pinhal  
F.O. 110.201-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO CBUQ E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO  
LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELO COELHO

Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303

e-mail: pinhalengenharia@outlook.com

Rua Paraná, 983 - Centro

Data Base : DER-PR Janeiro 2021 - SINAPI Agosto 2021 - SEM DESONERAÇÃO

BDI : 21,07%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		SUBTOTAL	TOTAL ITEM
						SEM BDI	COM BDI		
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 94.068,11</b>
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (4X2M)	M2	8,00	320,00	387,42	3.099,36	
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	40.074,34	1,88	2,27	90.968,75	
<b>2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q.</b>						<b>R\$ 1.671.861,32</b>
2.1	560400	DER	Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	M2	31.599,34	0,33	0,39	12.323,74	
2.2	589100	DER	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	T.	37,92	5.022,50	6.080,74	230.581,66	
2.3	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	31.599,34	2,24	2,71	85.634,21	
2.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESSURA: 3,0 CM)	M3	947,98	1.092,45	1.322,62	1.253.817,31	
2.5	973000	DER	COMERCIAL - MASSA A QUANTE - CAMINHÃO BASCULANTE	T.	2.275,15	32,50	39,34	89.504,40	
<b>3</b>			<b>MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO</b>						<b>R\$ 142.146,46</b>
3.1	562620	DER	Microrevest.asf.a frio e=16mm(sem fibras), excl.fornec.emulsão	M2	8.475,00	3,97	4,80	40.680,00	
3.2	589180	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	T	25,43	3.295,64	3.990,03	101.466,46	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$</b>	<b>1.908.075,89</b>

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR. 18 DE OUTUBRO DE 2021

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: PR - 152.855/D

**JOÃO V.S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855/D  
CPF: 421.473.783-03  
RG - 48.774.265-5



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PAVIMENTAÇÃO COM C.B.U.Q. E MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO – VILA HERMÍNIA

#### 1 – GENERALIDADES

Este memorial tem por finalidade estabelecer os critérios de aceitação do objeto licitado, isto é, obra de pavimentação com cimento betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.) e o microrrevestimento asfáltico, quando da realização de medição pelo fiscal deste Município, assim como recebimento definitivo da obra, além de orientar a execução e dirimir dúvidas que, eventualmente, possam surgir. Ademais, devem ser respeitadas as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

#### 2 –PREPARO DO SUB-LEITO

I – Corte superficial de 30cm de material (remoção do revestimento primário) para preparação do sub-leito, está incluso a carga do material em caminhão basculante com pá carregadeira.

II – O material resultante da escavação (bota fora) deverá ser depositado em uma área pré determinada pela prefeitura municipal. Será utilizado equipamento como pá-carregadeira e caminhão basculante.

III – Anterior ao lançamento da sub-base deverá ser realizado a regularização e compactação do leito através de equipamento tipo grades aradoras, tratores, caminhões pipas e motoniveladora, compactador tipo rolo compressor vibratório autopropulsor.

#### 3 – PREPARO DA SUB-BASE E BASE

I –Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a preparação da sub-base.

II – A sub-base é a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de BASE, constituída de solos, produtos de britagem ou mistura de ambos, que obtém a estabilidade granulométrica para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo. A sub-base formará um macadame seco, isto é, uma camada granular composta por agregados graúdos naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilidade é obtida a partir de ação mecânica enérgica de compactação

III –A base é a camada do Pavimento Asfáltico situada imediatamente abaixo da camada de Revestimento Asfáltico, constituída de solos, produtos de britagem ou

*Handwritten signature and a circled number '2'.*



mistura de ambos, que obtém a estabilidade para cumprir suas funções apenas devido a uma conveniente compactação, sem necessidade de nenhum aditivo.

IV – A estabilização granulométrica é o processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, deforma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.

V – A base será executada com brita graduada pela empresa contratada. Deverá ser realizado procedimento de umedecimento ideal e nivelamento. A compactação com rolo compressor vibratório auto propulsor, está prevista em orçamento e deve ser realizada.

#### **4 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q.**

I – A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície preparada de base. O material betuminoso deverá ser asfalto tipo CM-30 na taxa mínima de 0,8 l/m<sup>2</sup> e no máximo 1,2 l/m<sup>2</sup>. Após a aplicação do material betuminoso, a área permanecerá em repouso até que se verifique a condição ideal, no mínimo 48 horas (quarenta e oito) para dar continuidade ao trabalho.

II – Será aplicada emulsão asfáltica do tipo RR-1C, objetivando promover a aderência entre a base confeccionada e a camada de rolamento. A taxa de aplicação deverá ser de 1,2 litros por m<sup>2</sup>.

III – A emulsão RR-1C deverá ter consumo médio de 0,0005T/m<sup>2</sup> e a emulsão CM-30 de 0,0013T/m<sup>2</sup>.

IV – A camada de rolamento com C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) deverá ter espessura de 3,0 cm e consumo de 72 kg/ m<sup>2</sup>, sendo executada sobre a camada de regularização. A mistura de concreto betuminoso, bem como as suas aplicações deverão obedecer rigorosamente à faixa C do D.N.I.T., devendo-se observar: o cimento asfáltico deve ser CAP 50/70 (cimento asfáltico de petróleo), com seis (6,0)% do peso bruto do material aplicado. Execução com vibro-acabadora seguida de rolagem imediata com rolo de pneus e acabamento final com rolo de chapa lisa, observando-se o processo estabelecido na instrução. A granulometria dos agregados deve ser de acordo com instruções do D.N.I.T. O CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) deverá ser aplicado dentro de uma faixa de temperatura equivalente a: mínima de 125.ºC e máxima de 160.ºC. Devendo a contratada adotar os cuidados necessários quando do transporte de massa, para evitar que a mesma esfrie.



## **5 – GUIAS E SARJETAS**

I – As guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas serão executadas em concreto fck 15 MPa extrusado, do tipo contínuo, obedecendo ao caimento e larguras determinadas em projeto.

## **6 – MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO**

I – Microrrevestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero é uma mistura de agregado mineral, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero, água, aditivos se necessário, com consistência fluida e uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. O Microrrevestimento Asfáltico a Frio poderá ser empregado como camada de selagem, impermeabilização, rejuvenescimento ou como camada anticerrapante de pavimentos.

II - Os constituintes do microrrevestimento asfáltico a frio são: agregados, material de enchimento (filler) emulsão asfáltica modificada por polímero, aditivos, se necessário e água.

III - Emulsão asfáltica de ruptura controlada modificada por polímero elastomérico, catiônica(RC1C-E): Esta emulsão contém, no mínimo, 62% de asfalto modificado por polímero residual.

IV - Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. Deve-se evitar a aplicação do microrrevestimento asfáltico a frio quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou superior a 40°C.

V - A superfície deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais, e, seca. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação do microrrevestimento. Quando ocorrem trincas isoladas, não estruturais, deve-se executar inicialmente a selagem destas trincas.

VI - O caminhão-usina será colocado em posição perfeitamente centrada, em relação à meia pista. De acordo com o traço projetado e aprovado, e com as tabelas de calibração, deverão ser abertas as comportas de alimentação dos agregados emulsão asfáltica, água e filler, se requerido, iniciando o funcionamento do pugmil, até produzir quantidade suficiente à alimentação de toda área interna da caixa distribuidora. O microrrevestimento a frio deve possuir estabilidade suficiente para evitar que ocorra o rompimento da emulsão dentro da caixa de espalhamento. A mistura deverá ser homogênea durante e após o espalhamento, não se aceitando manchas de segregação (segregação do fino e emulsão do agregado graúdo) em toda a largura espalhada. Deverá estar livre do excesso de água e emulsão para evitar o seu escorrimento. Com velocidade uniforme, a mais reduzida possível, será dada a partida do caminhão usina e iniciada a aplicação da mistura. Em condições normais, a operação se processa com bastante simplicidade. A maior preocupação requerida consiste em observar a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação da água, de modo a se



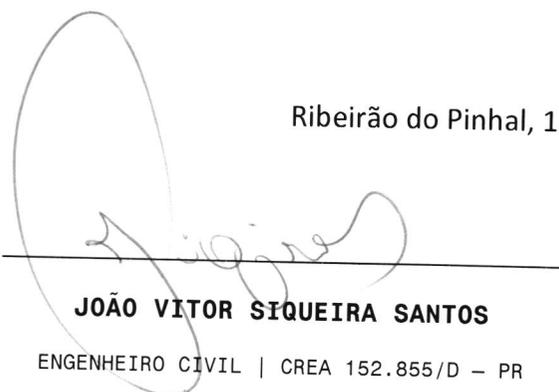
**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

obter uma consistência homogênea e manter a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa. As possíveis falhas de execução tais como, escassez ou excesso de mistura e irregularidade na emenda de faixas, deverão ser corrigidas imediatamente após a execução. A escassez é corrigida com adição de mistura e os excessos com a retirada por meio de rodos. Após estas correções, a superfície áspera deixada será alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria mistura ou com emulsão. Costelas ou depressões, riscos com mais de 1 cm de largura e 10 cm de comprimento serão considerados defeitos e deverão ser corrigidos.

VII - Será obrigatória a rolagem da camada de microrrevestimento por rolos de pneus antes da abertura da mesma ao tráfego. Deve ser utilizado rolo pneumático de 10 t, com pressão de 60 a 80 lb/in<sup>2</sup> em baixa velocidade (5 a 8 Km/h), a fim de evitar o deslocamento de agregados. A rolagem deverá ser iniciada quando a mistura já tiver adquirido coesão suficiente para não aderir aos pneus do equipamento. O rolo deve ser equipado com sistema de aspersão de água e limpeza de pneus. Em geral, de duas a cinco coberturas são suficientes. Após a rolagem e antes da liberação ao tráfego, o excesso de agregados soltos deve ser varrido. Decorridas 24 horas da liberação ao tráfego será medido o desprendimento de agregado. O limite máximo aceitável é 70 g/m<sup>2</sup>. Os danos aos veículos em consequência do desprendimento de agregados serão de responsabilidade da executante.

VIII - Os serviços de recapeamento asfáltico serão executados sobre vias pavimentadas já consolidadas. Nos locais das vias contempladas no projeto de pavimentação, os serviços necessários de tapa-buraco, reperfilamento e reconstituição do greide da pista, serão realizados pela municipalidade, proporcionando condições técnicas para a execução do recape asfáltico.

Ribeirão do Pinhal, 13 de Outubro de 2021.



**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR

SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR 152855/D  
CPF: 421.173.788-03  
RG - 48.774.265-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.908.075,89**

Segue em anexo solicitação e projeto, planilha, cronograma, memorial e ART.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no loteamento Silvio Frutuoso, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 1.058.075,89 (*um milhão cinqüenta e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos*).

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081 - Pavimentação Conj Silvio Frutuoso - Emenda Parlamentar nº 202140340004 - Luisa Canziani.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01023 - 01807 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Conj Silvio Frutuoso - Emenda Parlamentar nº 20214034004 - Luisa Canzini.

Valor R\$ 250.000,00 (*duzentos e cinqüenta mil reais*).

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2082 - Pavimentação Conj Silvio Frutuoso - Emenda Parlamentar nº 202140560007 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01024 - 01808 - 1018/12/99/00/00 - Pavimentação Conj Silvio Frutuoso - Emenda Parlamentar nº 202140560007 - Pedro Lupion.

Valor R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 27 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 1.908.075,89**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

RIBEIRÃO DO PINHAL, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**PARECER FINANCEIRO**

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.908.075,89

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica no loteamento Silvio Frutuoso, conforme solicitação.

FONTE 000 R\$ 1.058.075,89

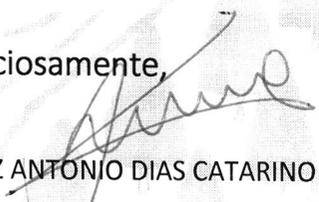
FONTE 1807 R\$ 250.000,00

FONTE 1808 R\$ 600.000,00

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as acima citadas.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS 004/2021**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO 2021.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2021.**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **01/12/2021**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.908.075,89** (um milhão novecentos e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

  
**Adriana Cristina de Matos**  
**Presidente Comissão de Licitações**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## **EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2021.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 01/12/2021 a partir das 09h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 1.908.075,89** (um milhão novecentos e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil (43)3551-8301 ou 3551-8309.

Dúvidas e solicitação das planilhas editáveis deverão ser solicitadas com o Engenheiro Responsável.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III – DA VISTORIA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da obra, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento.

Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b><u>ENVELOPE Nº 01</u></b>	<b><u>ENVELOPE Nº 02</u></b>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 004/2021 - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 004/2021 - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço:.....
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA</b>

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.
05. Caso as autenticações sejam realizadas pela CPL, as mesmas deverão ser feitas antes da sessão de abertura dos envelopes.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) Número do processo Licitatório;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I e Anexo II** deste Edital;
  - d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
  - f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e contra a proponente nem contra os sócios constantes do contrato social e alterações (se houver).
- b) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a R\$ **190.807,59** (cento e noventa mil oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR/CAU, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

### **1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(is) pela execução dos serviços contratados;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que este e seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se quites em relação aquele órgão (para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR);

c) Apresentar Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto;

d) Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações; (A vistoria deverá ser agendada previamente com o Engenheiro do Município ou Responsável pelo Departamento de Obras)

e) Apresentar Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

f) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

g) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

g) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

(quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

### **1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo V**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo VI**.

**Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- a) No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01.
- b) A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- c) Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos.
- d) Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interposto, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.
- e) A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto.
- f) No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.
- g) Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.

### **IX - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

03. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X - DA GARANTIA**

**O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOUREARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.**

Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.**

**XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 01) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 02) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 03) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 04) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.
  - 4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.
  - 4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 05) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.



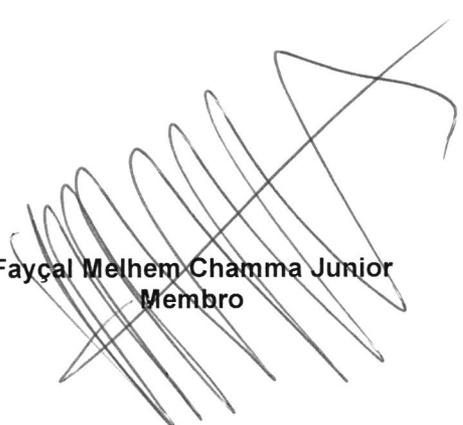
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

06). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Orçamento Discriminativo
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO IV	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO IX	Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico.
ANEXO XI	Modelo de Contrato

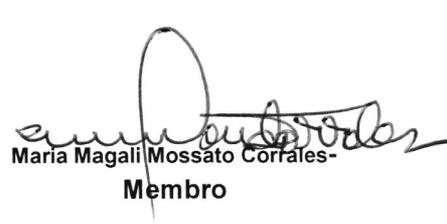
08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.



Fayçal Melhem Chamma Junior  
Membro

Adriana Cristina de Matos  
Presidente



Maria Magali Mossato Corrêas -  
Membro



**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO -**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -**  
**ANEXO III – CRONOGRAMA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

**Ref: TOMADA DE PREÇO 004/2021.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistem fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

**CARTA PROPOSTA - MODELO**  
(apresentar junto com a proposta de preço)

A empresa .....com sede  
na cidade de.....,Rua.....nº  
.....CEP.....telefone.....,email.....,com CNPJ – MF  
nº....., propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa  
especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Fructuoso de Mello Coelho com  
fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo  
anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 004/2021  
segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R\$ .....(.....);
2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o  
(a) Sr. (a) ....., portador (a) do C.P.F.  
..... e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a)  
.....Título.....CREA/CAU nº.....

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.....neste ato representada pelo Senhor .....declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2021, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA  
DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor....., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº .....
- b)- Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI  
PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

AO  
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**ANEXO XI**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NOS TERMOS ABAIXO.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**01. OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Sívio Fructuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 004/2021.

A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os anexos do referido Edital.

**02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

**03. PRAZOS.**

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**04. PREÇOS.**

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

**Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.**

**4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
05.001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
15.452.0007.2015 – MANUT.ATIV.DO DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01010-000.  
15.452.0007.2081 – PAVIMENTAÇÃO CONJ.SILVIO FRUTUOSO – EMENDA 202140340004  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01023-01807.  
15.452.0007.2082 – PAVIMENTAÇÃO CONJ.SILVIO FRUTUOSO – EMENDA 202140560007  
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01024-01808.

### **05 - FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

- a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;
- b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

**5.1** - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

**5.2** - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.

**5.3** - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

**5.4** - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

**5.5** - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

**5.6** - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

**5.7**- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

### **06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **07 - MARCAS E PATENTES.**

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

### **08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **09 – RESPONSABILIDADE.**

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.1** - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**9.2** - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

**9.3** - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

### **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

### **11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

**11.1** - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

**11.2** - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

### **12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.**

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**12.1** - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

**12.2** - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**12.3** - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.1.

### **13 – PENALIDADES.**

**13.1** - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

**13.2** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**13.3** - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses,



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

---

contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**13.4** - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**13.5** - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

### **14 – RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**14.1** - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**15.1** - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.

**15.2** - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**15.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.4** – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.5** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.6** - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**15.7** - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**15.8** - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.

**15.9** - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

**15.10** - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.

**15.11** - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**15.12** - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**16 – FORO.**

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA  
CPF: XXXXXXXX

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.**

Prezado Senhor,

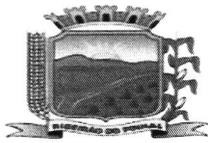
Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Atenciosamente,



**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARECER Nº 437**

1. O Excelentíssimo Senhor Prefeito, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ apresentou requisição para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho, com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo, elaborados pelo departamento de Engenharia.

Consta na requisição que a contratação é necessária à vista da responsabilidade do Município pela infraestrutura do loteamento, conforme Lei nº 1.382/2008.

Desta feita, constam nos autos manifestação orçamentária e parecer financeiro favoráveis à licitação.

Também constam minuta do edital, minuta do contrato, e minutas do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma da obra.

Por fim, consta Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho, assinado pelo Engenheiro

SANTANA  
Departamento Jurídico  
DAB/PR 89.542

RF



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

Civil Municipal que consiste nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ART's.

A modalidade escolhida está em conformidade com o exigido pela legislação vigente, já que o valor orçado - **R\$ 1.908,075,89** - indica que este não ultrapassará R\$ 3.3000,000 (três milhões e trezentos mil reais).

Frisa-se que a quantia pecuniária estipulada foi apresentada através de planilhas orçamentárias elaboradas pelo Engenheiro Civil Municipal, e que estão acostadas ao procedimento, discriminando preço unitário "com BDI" e "sem BDI", e, ainda, parametrizada no SINAPI.

O art. 40 da lei nº 8.666/93 traz os requisitos que o edital deverá seguir, a modalidade e o tipo da mesma, o objeto a ser licitado definido de forma suficiente e clara, além da data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, e a data do certame.

O edital expõe as condições necessárias para participar da sessão, e a documentação exigida para a habilitação. As propostas e o critério de julgamento - **menor preço global** - estão devidamente descritos, bem como a possibilidade de interposição de recursos, e a exigência de garantia.

ANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se, ainda, que o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento deverá ser de quinze dias.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, entendo que há regularidade com os dispostos na lei nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências e/ou discriminações.

3. Pelo exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e do contrato da tomada de preços, tendo em vista a fundamentação fática e legal alhures.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribeirão do Pinhal, 03/11/2021

Rafael Santana Frizon

  
OAB/PR 89.542  
Rafael Santana Frizon  
Advogado  
Especialidade: Direito Jurídico  
OAB/PR 89.542

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, tipo menor preço por item.  
OBJETO: Aquisição de diversos Equipamentos e Materiais, destinados à Saúde, conforme aplicação do Programa Estadual de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde do Estado do Paraná, de acordo com a Resolução 615/2019 - SESA, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 48.603,58 (quarenta e oito mil seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 18 de novembro de 2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 18 de novembro de 2021.  
LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, N° 256, Centro.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.  
Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)  
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
EMISSÃO: 03/11/2021.

Rancho Alegre-PR, 03 de novembro 2021.  
Lígia Vieira Costa Silva  
Pregocira

155283/2021

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº. 041/2021 - PMRA - PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, tipo menor preço por item.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S, para atendimento das normas regulamentadoras de segurança e higiene do trabalho, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 37.894,41 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 22 de novembro de 2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 22 de novembro de 2021.  
LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, N° 256, Centro.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.  
Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)  
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
EMISSÃO: 03/11/2021.

Rancho Alegre-PR, 03 de novembro 2021.  
Lígia Vieira Costa Silva  
Pregocira

155449/2021

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº. 042/2021 - PMRA - PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, tipo menor preço por item, no Sistema Registro de Preço.  
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 623.627,53 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme Anexo I deste Edital.  
CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 23 de novembro de 2021.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 23 de novembro de 2021.  
LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, N° 256, Centro.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.  
Site: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)  
INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
EMISSÃO: 03/11/2021.

Rancho Alegre-PR, 03 de novembro 2021.  
Lígia Vieira Costa Silva  
Pregocira

155575/2021

## Realeza

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: 229 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma, fechamento e cobertura das quadras de esporte das Escolas Municipais Menino Jesus e Santo Antônio, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.

ABERTURA: Dia 23 de Novembro, às 08h:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

Realeza, 04 de Novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO  
Pres. Comissão de Licitações

156090/2021

## Reserva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021 - PROCESSO Nº. 186/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos na área de informática e internet, e fornecimento e instalação de acesso à internet – IP Direto na localidade de José Lacerda, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 19/11/2021 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)). As informações poderão ser obtidas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e <http://177.92.23.229/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR, ou através do telefone (42) 3276-8319, e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com). Reserva (PR), 04 de novembro de 2021. Jéssica H. Szeremetá - Pregocira.

155861/2021

## Ribeirão do Pinhal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SILVO FRUTUOSO DE MELLO COELHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 01/12/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.908.075,89 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITO MIL SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ([WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR](http://WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR)). RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE OUTUBRO DE 2021. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 - ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DA TRIOLÂNDIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 02/12/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.308.357,31 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
Código reduzido - 02000 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).  
Valor R\$ 2.670,99 (*dois mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos*).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 100.000,00 (*cento e dois mil reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código reduzido - 02040 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 2.670,99 (*dois mil seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos*).

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 04 de novembro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Fructuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 01/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.908.075,89 (um milhão novecentos e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)).

Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021.

**Adriana Cristina de Matos**  
**Presidente Comissão de Licitações**

# Atas & Editais

## EDITAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Atas & Editais  
Rua Major Antônio Pereira Filho, nº 43, JACAREZINHO - PARANÁ  
Fone/Fax: 43 35272322  
E-mail: [ataseeditais@tribuna.com.br](mailto:ataseeditais@tribuna.com.br)  
www.tribuna.com.br

### EDITAL

IN JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO, REGISTRADOR DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, o cumprimento ao disposto no artigo 15, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8766 de 13.12.70, que institui o **REGISTRO DE IMÓVEIS**, a ser realizado em sede na Avenida Brasil nº 1333, Bairro Triângulo, neste cidade, inscrita no CNPJ nº 07.952.777/0001-42, com seus atos disponíveis através do IIR de maio de 2015, registrado no JUCEPAR em data de 22.02.2015 sob NIRE 41 2 09409597, e última alteração registrada em 21/07/2017 sob nº 20173927937, depositou neste Registro de Imóveis os documentos exigidos e necessários para o Registro de Retificação do Loteamento RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO, situado às margens da Avenida Brasil, governo do Parana Santa Albertina (Bairro Pagão), parcelamento urbano desta cidade, com a área total de 48.400,00m², imóvel este devidamente matriculado sob nº 4882 B.01 do Livro nº 2 do Registro Geral, subdividido em 06 áreas quadradas (a6 F), com um total de 80 (oitenta) lotes, que destinava-se a uma zona residencial aprovada conforme Decreto Municipal de Aprovação nº 7827021 de 10.02.2021. As Obras de Infraestrutura deverão ser executadas pelos proprietários de conformidade com o cronograma de aprovação, no prazo de 02 (dois) anos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados este edital que será publicado em jornal de circulação regional, por 05 (cinco) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quarenta (40) dias, contados a partir da data da última publicação, todos nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 8766 de 13.12.70, Protocolo nº 84540 de 22.10.2021, Jacarezinho, 22 de Outubro de 2021. Eu, José Antonio Pereira Filho, Registrador de Imóveis, digitalizo e subscrevo.



### SEBASTIÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

### DECRETO Nº 1201/2021

Nomeia Equipe Municipal Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar, do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Biênio 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em respeito ao que preceitua a Lei Municipal nº 143/99 de 22 de junho de 1.999, alterada pela Lei Municipal nº 1.134/15 de 21 de julho de 2015.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes segmentos: I - Representantes dos usuários, indicados pelas Associações de Pais e Mestres; II - Representantes dos estabelecimentos escolares, indicados pelo órgão representativo dos mesmos; III - Representantes dos permissionários, indicados pelos mesmos; IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores; V - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da Comarca; VI - Representante da Polícia Militar; VII - Secretária Municipal de Educação e Cultura, para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para o biênio 2021/2023, adiante.

I - Representantes dos usuários, indicados pelas Associações de Pais e Mestres:

a) - Titular: Maria Izolina Barboza, inscrita no CPF/MF nº 052.073.219-78; portadora da cédula de identidade RG nº 9.418.732-0, residente e domiciliada no sítio CTG, neste município;

b) - Suplente: Cristiane Bento Dias, inscrita no CPF/MF nº 041.770.069-55; portadora da cédula de identidade RG nº 5.963.821-21; residente e domiciliada no Sítio Sombreiro, neste Município;

c) - Titular: Fabiana de Souza de Carvalho, inscrita no CPF/MF nº 097.467.189-40; portadora da cédula de identidade RG nº 13.284.615-4; residente e domiciliada no Sítio Moisés, neste Município;

d) - Suplente: Leticia Rosa dos Santos, inscrita no CPF/MF nº 011.171.519-99; portadora da cédula de identidade RG nº 10.374.520-9; residente e domiciliada em Estância Bomba D'água, neste Município;

II - Representantes dos estabelecimentos escolares, indicados pelo órgão representativo dos mesmos:

a) - Titular: Anieli Maria Paladino Lustre, inscrita no CPF/MF nº 035.034.199-00; portadora da cédula de identidade RG nº 3.686.086-3, residente e domiciliada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 1.430, neste Município;

b) - Suplente: Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula, inscrita no CPF/MF nº 044.175.969-64; portadora da cédula de identidade RG nº 9.074.653-7; residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 92, neste Município;

c) - Titular: Heleni Vita Rocha Rodrigues, inscrita no CPF/MF nº 487.486.259-49; portadora da cédula de identidade RG nº 3.250.228-8; residente e domiciliada à Rua Dr. Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 626, neste Município;

d) - Suplente: Sara Hoche David, inscrita no CPF/MF nº 792.838.539-20; portadora da cédula de identidade RG nº 3.965.204-8, residente e domiciliada à Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 509, neste Município;

III - Representantes dos permissionários, indicados pelos mesmos:

a) - Titular: Luiz Fernando Maximiliano Scarpente, inscrito no CPF/MF nº 076.702.609-80; portador da cédula de identidade RG nº 10.900.905-06; residente e domiciliado à Rua Jorge Alves de Lima, nº 303, Centro, neste Município;

b) - Suplente: Aparecido Ademar Formentini da Silva, inscrito no CPF/MF nº 031.587.619-04; portador da cédula de identidade RG nº 6.730.052-1; residente e domiciliado à Rua Angelo Baggio, nº 716, Beclaria III, neste Município;

c) - Titular: Antonio Carlos Storti Júnior, inscrito no CPF/MF nº 766.377.609-78; portador da cédula de identidade RG nº 5.116.305-2, residente e domiciliado à Rua Dr. Honório Felipe, nº 691, neste Município;

d) - Suplente: João Fogaça Rosa, inscrito no CPF/MF nº 361.090.299-04, portador da cédula de identidade RG nº 1.098.732-6; residente e domiciliado à Rua José Chammass Cassar, nº 344, neste Município;

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

a) - Titular: Odair do Prado, inscrito no CPF/MF nº 367.053.229-34, portador da cédula de identidade RG nº 3.021.718-7, residente e domiciliado à Rua Prefeito Negro Storti, nº 275, Distrito da Cachoeira, neste Município;

V - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da Comarca:

a) - Titular: Simeão Sampaio, inscrito no CPF/MF nº 858.275.099-49; portador da cédula de identidade RG nº 6.273.031-5, residente e domiciliado à Rua Salim Bechara, nº 753, neste Município;

VI - Representante da Polícia Militar:

a) - Titular: Marzo Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 935.111.839-87; portador da cédula de identidade RG nº 5.656.653-8; residente e domiciliado à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 348, neste Município;

VII - Secretária Municipal de Educação e Cultura:

a) - Titular: Daniela Rodrigues Martini Rahuan, inscrita no CPF/MF nº 805.856.809-06; portadora da cédula de identidade RG nº 5.939.655-2; residente e domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 943, neste Município;

Art. 2º - A Equipe Municipal Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), para um mandato de 2 (dois) anos, Biênio 2021/2023, ficou assim constituída: Daniela Rodrigues Martini Rahuan e Antonio Carlos Storti Júnior;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**JOÃO CARLOS BONATO**

### PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

### PORTARIA Nº 1084, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar o Servidor Marcos Rogério Nardo como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Rogério Nardo, portador do CPF/MF nº 041.461.779-76, como gestor responsável das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º As atribuições do servidor designado serão especificadas quando da formalização dos Termos de Colaboração ou Fomento.

Art. 3º O servidor designado responsável pela gestão da parceria terá poderes de controle e fiscalização, conforme preconiza o inciso VI, do artigo 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 1070 de 07 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2021.

**JOÃO CARLOS BONATO**

### PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 40/2021 referente a Aquisição de uma motoniveladora, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação, foi DESERTO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 05 de novembro de 2021.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

### PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADADO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Sítio Frutífero de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vitória no local da obra deverá ser agendada previamente com o Engenheiro Civil do município (4335518301 ou (43335518309). A realização da Tomada de Preços será no dia: 01/12/2021, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.908.075,89 (um milhão novecentos e oito mil setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico ([www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br)). Ribeirão do Pinhal, 28 de outubro de 2021. Adriana Cristina de Mattos - Presidente Comissão de Licitações.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL CERÂMICA CIDADE NOVA LTDA CNPJ Nº 02.598.520/0001-73 TORNA PÚBLICO QUE VAI REQUERER AO IAT AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA CORTE DE 10 (DEZ) ÁRVORES LOCALIZADAS NA ESTRADA DO SALTO DAS ORQUÍDEAS KM 01 BAIRRO VILA NOVA MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANÁ CEP 84.290-000.**

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS MENÓSSI LTDA, portadora do CNPJ 75.441.170/0001-00, torna público que RECEBEU do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Operação de Ampliação (nº 143266, com validade 29/06/2022), para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, localizada na Avenida Antônio Mano, nº 69, bairro Estação, no município de Camborá/PR.

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

### Dispensa Nº 83/2021

### Processo nº 1055/2021 - Secretária Municipal de Administração

### Objeto: REFORMA DE MULTIFUNCAIONAIS

Homologação para todos os fins de direito, o objeto da dispensa de Licitação nº 83/2021. A empresa vencedora MULTIMAQ COMERCIO DE VENDAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.187.404/0001-86, tendo como objeto do REFORMA DE MULTIFUNCAIONAIS. O valor global é de R\$16.595,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais) e está em conformidade com o Art. 24 Inso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambará 04 de novembro de 2021.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**

### PREFEITO

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

### PREGÃO PRESENCIAL 162/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL PARA ME/ME E EFP - LOCAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR.

ABERTURA: 19/11/2021 ÀS 09h LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO - CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL [municipiocambar@gmail.com](mailto:municipiocambar@gmail.com) e Portal Transparência.

Cambará, 04 de novembro de 2021.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**

### PREFEITO

## QUARTO APOSTILAMENTO - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO Nº 38/2021 ID 117/2021

### PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO. RISEL COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ 46.677.860/0003-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 789/13, por estarem presentes requisitos da teoriza da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço de fornecimento de "OLEO DIESEL S10" o valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste apostilamento.

Cambará/PR, 05 de novembro de 2021.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**

### PREFEITO

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

### ESTADO DO PARANÁ

### PREGÃO PRESENCIAL 157/2021

O Município de Camborá torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 157/2021 - Processo nº 1455/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 2.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 05 de novembro de 2021.

**MAYKON PEREIRA MOREIRA**

### Pregoeira

## SOLICITAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESAO E COMPROMISSO

A Maringa Energia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.858.600/0001-19, localizada na BR 153 km 09 Bairro Costa Junior município de Jacarezinho/PR, torna público que requereu do IAT/Jacarezinho a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, referente Cogeração de Energia Elétrica de 50MW

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 - (PMRC)

### DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2021 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2021 (PMRC), publicado na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro - PR, nº 1.736, de 14 de outubro de 2021, às fls. 04, e na Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro, tendo em vista equívoco, de modo que:

Onde se lê:  
VALOR: R\$ 2.161,20 (dois mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

Leia-se:  
VALOR: R\$ 2.637,00 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais).

Ribeirão Claro-PR, 05 de Novembro de 2021.

João Carlos Bonato - Prefeito Municipal  
Fábio Antonio Batista da Rosa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## QUINTO APOSTILAMENTO - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO Nº 45/2021 ID 134/2021

### PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO. DE PAULA & PAULA LTDA - CNPJ 00.127.267/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE POSTO DE COMBUSTIVEL PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA E DIESEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO - O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, com fundamento no artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 789/13, por estarem presentes requisitos da teoriza da imprevisão, em face de aumento da preços de combustíveis no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit. R\$
1	DIESEL	LITRO	R\$ 5,29
2	GASOLINA	LITRO	R\$ 6,67
3	ETANOL	LITRO	R\$ 5,67

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações da Ata inicial que não colidirem com o disposto neste Termo de apostilamento.

Cambará/PR, 05 de novembro de 2021.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**

### PREFEITO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

**APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO -**  
**APA nº 21709**

*Prado 22/11*

## **1 INTRODUÇÃO**

Trata-se de fiscalização por acompanhamento 0856/21, realizada sobre o edital da **Tomada de Preços nº 4/2021** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao edital da **Tomada de Preços nº 4/2021**, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados nos achados a seguir.

## **2 ACHADOS**

**2.1 Achado: Presença de cláusula(s) de qualificação técnica que dificulta(m) a ampla competitividade do certame.**

### **2.1.1 CONDIÇÃO**

Identificou-se, no edital do processo licitatório, a presença irregular de cláusula de qualificação técnica que restringe a soma de atestados de capacidade técnica para se atingir o quantitativo mínimo de serviços já prestados pelos licitantes, quando não deveria haver a vedação.

### **2.1.2 EVIDÊNCIAS**

Evidência nº 01: Cláusula 1.4 do Edital.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR/CAU, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

### 2.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

#### Lei Federal nº 8.666/1993

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (...)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (...)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

#### Acórdão nº 1983/2014 – TCU – Plenário

“O entendimento desta Casa é o de que, na aferição da experiência das licitantes por meio de atestados de serviços realizados, deve-se permitir o somatório desses nos casos em que a demonstração satisfatória da aptidão técnica do concorrente demande a apresentação de mais de um atestado. Ou seja, em condições normais, aceita-se o somatório de atestados para o fim de comprovação de capacidade técnica, a não ser que haja motivo bastante para justificar a exigência de atestado único ou a imposição de outras limitações.”

#### Acórdão nº 7105/2014 – TCU – Segunda Câmara

“A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensinar



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo.”

### Acórdão nº 3646/16 – TCE/PR - Tribunal Pleno

I. Consiste em ilegalidade a vedação do somatório de atestados de capacidade técnica quando não se tratar de objeto de alta complexidade que exija especialização diferenciada (técnica construtiva inabitual) da empresa a ser contratada;

II. Em caráter de exceção, somente é permitida a vedação ao somatório de atestados quando respeitados os requisitos acima delineados e quando for estritamente necessário no que tange aos aspectos problemáticos, diferenciados ou complexos inerentes à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, devendo obrigatoriamente constar no processo licitatório e no instrumento convocatório os fundamentos técnicos ensejadores da limitação;

#### 2.1.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### 2.1.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### 2.1.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### 2.1.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:

- a. Adequar o edital de modo a permitir a acumulação de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo já executado para a qualificação técnica dos licitantes.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

2.2 Achado: Presença de cláusula(s) de qualificação econômico-financeira que dificulta(m) a ampla competitividade do certame.

## 2.2.1 CONDIÇÃO

Identificou-se, nas cláusulas do edital do processo licitatório, a vedação indevida de participação de empresas em recuperação judicial que tenham plano homologado, reduzindo, assim, a competitividade do certame.

## 2.2.2 EVIDÊNCIAS

Evidência nº 01 (n): Cláusula 1.3 do Edital.

### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e contra a proponente nem contra os sócios constantes do contrato social e alterações (se houver).

## 2.2.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Acórdão nº 5.686/2017 – TCU – 1ª Câmara

“A vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão 658/2017-TCU-Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU).”

Acórdão nº 1.080/2020 – TCE/PR - Plenário

“Conforme consolidado entendimento do TCU, é possível a participação em licitações de empresa em recuperação judicial, “desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93” (Acórdão n.º 8271/2011-Segunda Câmara).”

## 2.2.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

## 2.2.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 2.2.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

### 2.2.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:

- a. Adequar o edital de modo a permitir a participação de empresas em recuperação judicial desde que tenham plano de recuperação homologado.

## 2.3 Achado: Ausência de critério mínimos, no edital, para aceitação dos serviços.

### 2.3.1 CONDIÇÃO

Em análise preliminar efetuada no edital e seus anexos, constatou-se a ausência de critérios mínimos para aceitação do serviço. Tais critérios são, especificamente, os controles tecnológicos que devem ser exigidos pela fiscalização à contratada para fins de liquidação da despesa e comprovação de qualidade do serviço entregue.

A ausência de previsão dos ensaios de controle tecnológicos a serem executados pela contratada concorre para a entrega de serviços de baixa qualidade e com redução da vida útil da obra. Disposições genéricas quanto ao controle tecnológico podem levar à não execução de ensaios necessários ou em quantidade insuficiente para atestar a qualidade da obra.

### 2.3.2 EVIDÊNCIAS

Evidência nº 01: Edital e demais elementos.

### 2.3.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Art. 6º, inciso IX, Lei Federal 8.666/93

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (...)

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, **as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso**

### Art. 75 da Lei Federal 8.666/93

Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### Art. 62 e 63 da Lei Federal 4.320/64

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”

## 2.3.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

## 2.3.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

## 2.3.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

## 2.3.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

- a. Adequar o projeto básico incluindo de forma explícita e detalhada quais os ensaios tecnológicos serão requisitados à futura contratada para atestar a qualidade no recebimento dos materiais e serviços.

### 2.4 Achado: Inadequação no preço de referência dos itens licitados/contratados.

#### 2.4.1 CONDIÇÃO

Em análise preliminar efetuada no orçamento do procedimento licitatório, identificou-se indício de sobrepreço nos seguintes serviços do orçamento quando comparados com o referencial de custos do SINAPI, data base 03/2021, não desonerado:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	CUSTO UNITÁRIO EM ORÇAMENTO (R\$) <sup>1</sup>	CUSTO UNITÁRIO SINAPI (R\$) <sup>1</sup>	≠
2.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (ESPESSURA: 3,0 CM)	m <sup>3</sup>	1.092,45	1.017,45	7%
1.2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	1,88	1,74	8%
2.3	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	2,24	1,97	14%

Diante o exposto, ponderamos que a adoção de preço máximo superior ao praticado pelo mercado poderá levar à frustração na obtenção das melhores condições

<sup>1</sup> Valores sem BDI



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

de contratação e, conseqüente, dano ao erário ao se contratar com sobrepreço, tendo em vista que as propostas a serem apresentadas tendem a orbitar em torno do valor máximo proposto pelo município.

### 2.4.2 EVIDÊNCIAS

Evidência nº 01: Orçamento.

### 2.4.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Tabela Referencial de Custos (SINAPI) – Data-base 03/21, não desonerada.

Tabela Referencial de Custos (DER) – Data-base 01/21, não desonerada.

Art. 6º, inciso IX, Lei Federal 8.666/93:

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (...)

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

Acórdão nº 452/2019 – Plenário – TCU:

“Os sistemas oficiais de referência da Administração Pública reproduzem os preços de mercado, e, por gozar em de presunção de veracidade, devem ter precedência em relação à utilização de cotações efetuadas diretamente com empresas que atuam no mercado.”

Súmula nº 253 do TCU

“Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.”

Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – TCU

“282. Aspecto importante relacionado ao orçamento de obras públicas refere-se à adoção de BDI diferenciado especificamente para o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de materiais betuminosos para obras rodoviárias, tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água, elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuários,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

dentre outros, inseridos no objeto de obra, os quais demandam a incidência de taxa de BDI própria e inferior à taxa aplicável aos demais itens da obra.

283. A jurisprudência pacífica do TCU firmou entendimento de que, sempre que possível, deve-se proceder ao fornecimento de materiais e equipamentos relevantes em separado da obra, nos termos da regra insculpida no art. 23 da Lei 8.666/1993. No entanto, nos casos em que esses materiais e equipamentos correspondam a um percentual significativo no preço global da obra e se houver justificativa técnica para comprovar que o fornecimento não possa ocorrer de forma parcelada, o percentual de BDI deve ser menor do que aquele aplicado sobre o valor da prestação de serviços, conforme estabelece a Súmula-TCU 253/2010 (...)

285. A adoção de uma taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal e que constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa ser contratada para a execução da obra, conforme entendimento contido no voto que embasou o Acórdão 1.785/2009-TCU-Plenário: '(...) a redução do BDI ocorre quando a intermediação para fornecimento de equipamentos é atividade residual da construtora'.."

### 2.4.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

### 2.4.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

### 2.4.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

### 2.4.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:

- a. Adequar os preços unitários no orçamento em consonância com o divulgado na tabela de preços unitários da Administração Pública;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 2.5 Achado: Ausência de conjunto de elementos mínimos necessários para caracterizar o objeto da licitação.

#### 2.5.1 CONDIÇÃO

Em análise preliminar efetuada nos elementos que compõem o Projeto Básico, identificou-se a ausência de memorial/relatório de dimensionamento de projeto fundamentando, por meio de cálculos, a estrutura do pavimento proposto para as vias.

#### 2.5.2 EVIDÊNCIAS

Evidência nº 01: Edital e demais elementos.

#### 2.5.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO

Art. 6º, inciso IX, Lei Federal 8.666/93

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: ”

IBRAOP OT – IBR 001/2006 - Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana

#### 2.5.4 RESPOSTAS DO JURISDICIONADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### 2.5.5 ANÁLISE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*

#### 2.5.6 CONCLUSÃO DO ACHADO

*(A ser preenchido após a manifestação da entidade)*



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

### 2.5.7 ORIENTAÇÕES E DEFINIÇÕES EM RELAÇÃO AO ACHADO

Orienta-se o município a:

- a. Apresentar memorial de dimensionamento do pavimento baseado em ensaios tecnológicos de caracterização do subleito.

## 3 CONCLUSÃO

Dado o exposto, com base no poder-dever de autotutela<sup>2</sup> da entidade fiscalizada, expedem-se as seguintes orientações ao(à) **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**:

- a) Adequar o edital de modo a permitir a acumulação de atestados ✕ para a comprovação do quantitativo mínimo já executado para a qualificação técnica dos licitantes;
- b) Adequar o edital de modo a permitir a participação de empresas em recuperação judicial desde que tenham plano de recuperação homologado;
- c) Adequar o projeto básico incluindo de forma explícita e detalhada quais os ensaios tecnológicos serão requisitados à futura contratada para atestar a qualidade no recebimento dos materiais e serviços;
- d) Adequar os preços unitários no orçamento em consonância com o divulgado na tabela de preços unitários da Administração Pública;
- e) Apresentar memorial de dimensionamento do pavimento baseado em ensaios tecnológicos de caracterização do subleito.

Ademais, solicita-se que o(a) **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL** indique se promoverá:

- i. a correção, com ou sem suspensão ou republicação do edital (indicar o prazo em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);

---

<sup>2</sup> Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

- ii. a anulação ou revogação do certame e se pretende republicar o edital (**indicar o prazo** em que pretende corrigir e/ou republicar o edital);
- iii. se fará contratação direta; e/ou,
- iv. se dará continuidade ao certame sem qualquer alteração.

Em resposta a este APA deverá ser enviada a documentação comprobatória pertinente quanto à adoção das medidas corretivas ou que visem a respaldar eventual discordância dos achados.

Caso seja adotada alguma providência após expirado o prazo do APA, solicita-se o envio da documentação por meio do Canal de Comunicação, identificando o número desta fiscalização **0856/21** e deste APA **21709**.

Ademais, solicita-se que os esclarecimentos sejam, preferencialmente, incluídos neste documento *.doc* de maneira separada para cada achado nos campos específicos "Comentários do Gestor".

Se não comprovada a adoção das providências acima e/ou prestadas as informações solicitadas, as irregularidades poderão ser objeto de Tomada de Contas Extraordinária ou Representação, com possível responsabilização dos agentes e aplicação das sanções cabíveis<sup>3</sup>.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal de Contas.

---

<sup>3</sup> LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005

Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

I – multa administrativa;

II – multa por infração fiscal;

III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;

IV – restituição de valores;

V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;

VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;

VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;

VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

CAGE, 17 de novembro de 2021

**Leonardo Ramon Canabarro Martins**  
Auditor de Controle Externo - Matrícula 52147-7

**Danilo Mendes Gontijo**  
Auditor de Controle Externo - Matrícula 52132-9

## SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

APA Advertências Alerta Sair

## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Ano: 2021

Nome Entidade:

Título do APA:

Situação: Selecione...

Pesquisar

## APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento

Código	Ano	Título	Situação	Prazo	Detalhe
21709	2021	Fiscalização por acompanhamento sobre Tomada de Preços nº 4/2021.	Prazo em Andamento – Manifestações Completas	22/11/2021	 
20754	2021	Monitoramento do atendimento às Recomendações do PAF 2019	Prazo Encerrado – Manifestações Completas	03/09/2021 *Prorrogado	
19174	2021	Monitoramento do atendimento às Recomendações do PAF 2019	Descartado - Conclusão Analista	20/07/2021 *Prorrogado	
17523	2021	Fiscalização por acompanhamento sobre o Pregão nº 24/2021.	Orientação Técnica - Conclusão Superior	05/04/2021	

## Informações do APA

Usuário Logado: ALAN PAIVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**ENC: RESPOSTA APA 21709 TCE/PR**

Adriana Matos <adrianacmatos@hotmail.com>

Qui, 18/11/2021 13:19

Para: alan paiva <birinho\_91@hotmail.com>

 1 anexos (725 KB)

RESPOSTA APA 21709.pdf;

Boa Tarde

Favor peticionar junto ao TCE/PR.

ATT

---

**Adriana Cristina de Matos**

**FONE: (43) 3551-8320**

---

**De:** Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:07

**Para:** adrianacmatos@hotmail.com <adrianacmatos@hotmail.com>

**Assunto:** RESPOSTA

--

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ**

**TELEFONE (43) 3551-8320**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

OFÍCIO N.º: 644/2021.

Ribeirão do Pinhal, 18 de novembro de 2021.  
Referência: APA N.º 21709.

Prezados Senhores:

O presente ofício tem por finalidade informá-los que o município de Ribeirão do Pinhal – Paraná CANCELOU na data do dia 17/11/2021 o processo licitatório modalidade Tomada de Preços 004/2021 para as devidas readequações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informo ainda que conforme ofício 038/2021 do Departamento de Engenharia o prazo para readequação técnica será de aproximadamente 15 (quinze) dias, e que pretendemos dentro de até 30 (trinta) dias após as correções apontadas abrir novo processo licitatório.

Encaminhamos em anexo as publicações do cancelamento e ofício do responsável técnico.

Certo de vossa atenção, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.

AO  
TCE/PR  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO



**CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS 004/2021.**

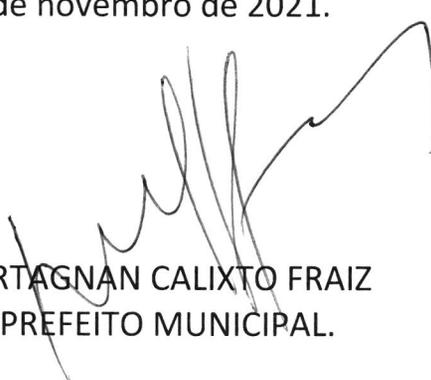
Venho pelo presente instrumento, com base no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 21709 do TCE/PR, **cancelar** a realização do processo licitatório Tomada de Preços 004/2021 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Tal cancelamento se justifica devido a incompatibilidade nos valores da planilha orçamentária e projeto básico, apresentados pelo Departamento de Engenharia e em cláusulas que restringem a ampla concorrência.

Tão logo as irregularidades sejam sanadas o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 707

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Venho pelo presente instrumento, com base no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 21709 do TCE/PR, cancelar a realização do processo licitatório Tomada de Preços 004/2021 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Tal cancelamento se justifica devido a incompatibilidade nos valores da planilha orçamentária e projeto básico, apresentados pelo Departamento de Engenharia e em cláusulas que restringem a ampla concorrência. Tão logo as irregularidades sejam sanadas o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO N.º 010/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 17 de novembro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas **FINAL** do repasse de Recursos Fundo a Fundo do **Incentivo Benefício Eventual COVID-19**, objeto da Resolução Ad Referendum n.º 004/2020 - CEAS, período do 1ª semestre de 2021 (Janeiro a Junho), para atender demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer imediatamente às seguranças sociais à população em situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

# Atas & Editais

<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO 166/2021</b> <b>EXCLUSIVO PARA MEIME E EPP</b></p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS COM INSTALAÇÃO.</p> <p>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/12/2021 ATÉ ÀS 09:00h</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO: 01/12/2021 A PARTIR DAS 09:01h</p> <p>LOCAL: www.blocompras.org.br.</p> <p>DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</p> <p>REQUISITADO: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambar@gmail.com e Portal Transparência. Cambará 17 de novembro de 2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> <b>Prefeito</b></p>	<p>VANUSA TRINDADE ZANCHIN 86711075800 – CNPJ 29.481.789/0001-21</p> <p>CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL 2.</p> <p>CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – Art. 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e item 6.5 do contrato.</p> <p>CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE TRABALHO. Fica alterado o local de prestação de serviço de CAESC para CRAS.</p> <p>CLAUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE TRABALHO.</p> <p>Fica alterado o cronograma de trabalho para:</p> <p>Manhã: Segundas às Sextas-feiras, 08h às 11h</p> <p>Sábado: 06h às 12h</p> <p>Tarde: Segundas e Quartas-feiras: 13h às 17:30h</p> <p>Terças, quintas e sextas-feiras às 13h às 17h</p> <p>Carga horária: Segundas e Quartas-feiras: 07h30 min</p> <p>Terças, quintas e sextas-feiras: 07h</p> <p>Sábados: 04 horas</p> <p>Carga horária semanal: 40h</p> <p>Cambará, 16 de novembro de 2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> <b>Prefeito</b></p>
<p><b>SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b></p> <p>TALES LEONEL FUJITA DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ 39.786.722/0001-59, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de indústria da madeira, com beneficiamento de madeira (serada, reserrada, etc.). localizada na Fazenda Paiol e Ribeirão Novo, sn, Bairro Gabroval no município de Tomazina/PR.</p> <p><b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b></p> <p>Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Abatiá, através de seu presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 03/12/2021, às 10:00 horas da manhã, na sede do Sindicato Rural de Abatiá, situada à Rua Vicente Machado nº 186 – Centro, cuja ordem do dia será a seguinte:</p> <p>a) Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia;</p> <p>b) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2020;</p> <p>c) Outros assuntos de interesse da classe.</p> <p>Nota: A Assembleia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – art 515 – "a").</p> <p>Abatiá – Pr, 18 de Novembro de 2021.</p> <p><b>Lucas Henrique de Lima</b> <b>Presidente do Sindicato Rural de Abatiá</b></p>	<p><b>QUARTO TERMO ADITIVO</b> <b>CONTRATO Nº 68/2018 ID 1712018</b> <b>TOMADA DE PREÇOS 07/2018</b></p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ 75.442.756/0001-90</p> <p>REGINA PUREZA DA SILVA 58701702904 – CNPJ 29.981.200/0001-54.</p> <p>CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL 2.</p> <p>CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – Art. 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e item 6.5 do contrato.</p> <p>CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE TRABALHO. Fica alterado o local de prestação de serviço de CAESC para CRAS.</p> <p>CLAUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE TRABALHO. Fica alterado o cronograma de trabalho para Manhã: Segundas às Sextas-feiras, 08h às 12h.</p> <p>Tarde: Segundas às Sextas-feiras, 13h às 17h</p> <p>Carga horária diária: Segundas e Sextas-feiras: 08h.</p> <p>Carga horária semanal: 40h</p> <p>Cambará, 21 de junho de 2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> <b>Prefeito</b></p>
<p><b>SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b></p> <p>FORTTRATE MADEIREIRA LTDA, inscrita no CNPJ 41.677.951/0001-87, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de indústria da madeira, com beneficiamento de madeira (serada, reserrada, etc.). localizada na Rua José Vieira Gusmão, nº 590, Bairro Trevo da Platina, Chácara São João, no município de Santo Antônio da Platina/PR.</p> <p><b>TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO 4885/2018</b> <b>DISPENSA 52/2018</b></p> <p>O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, pessoa jurídica pública abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Avenida Brasil, 1.089, Centro - Cambará - PR, telefone nº (43) 3532-8900, CEP 86.399-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 75.442.756/0001-90, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 440.827.709-58 e portador do RG nº 13.308.067-8, neste ato representado pelo Diretor Presidente JULIANO RIBEIRO MICHELATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 043.346.899-81 e portador do RG nº 9.157.019-0, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro 749-Jd. Santo Antônio-Cambará-PR e doravante denominado CONTRATANTE e o outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional Elcio José Coelho de Lara, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.466.493-5, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 536.185.669-68, e pelo Gerente Geral, Rafael Olivieri Galeani, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.275.767-1, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 028.560.929-77, firmam o presente TERMO DE DISTRATO, supletivo ao CONTRATANTE e a CAIXA ao art. 79, inciso II e das alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis.</p> <p>CLAUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO – As partes acima, de acordo com o inciso de comum acordo, firmam o presente Distrato ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, processo de dispensa 4885/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 04/12/2018, assinado em 09/01/2019, cujo objeto era prestação, pela CAIXA, dos serviços relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA do contrato ora distratado, cessando seus efeitos em 04/10/2021, data imediatamente anterior ao início da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, assinado entre estas mesmas partes, e cujo objeto engloba o pactuado no contrato ora distratado.</p> <p>CLAUSULA SEGUNDA – em vista do disposto na Clausula precedente, dão as partes plena quitação das obrigações assumidas, não restando nada a exigir com alusão ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS ora distratado.</p> <p>CLAUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Distrato será levado a publicação no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.</p> <p>Cambará/PR, 17 de novembro de 2021.</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO</b> <b>PREFEITO</b></p>	<p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</p> <p>EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</p> <p>ATA 160/2021 ID 3762021</p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90</p> <p>FUNERARIA SÃO BENEDITO – CNPJ 76.742.154/0001-10</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUNERARIOS</p> <p>VALOR: R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).</p> <p>VIGÊNCIA: 12 (doze) meses</p> <p>Cambará, 17 de novembro de 2021 - PP160/2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA</b> <b>AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021</b></p> <p>EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI</p> <p>Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de pontos lógicos, com fornecimento de peças no prédio da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.</p> <p>Valor Total de Referência: R\$ 40.751,67 (quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).</p> <p>Abertura da Licitação: 09 horas do dia 02/12/2021.</p> <p>Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <a href="http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/">http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/</a> maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email <a href="mailto:marcielmtz@gmail.com">marcielmtz@gmail.com</a></p> <p>Tomazina, 17 de novembro de 2021.</p> <p><b>MARCELE ISABEL MUNARO</b> <b>PREGOEIRA OFICIAL</b></p>
<p><b>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA</b></p> <p>SIGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.313.691/0001-19, torna público que irá REQUERER ao IAT (Instituto Água e Terra) a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de parcelamento de solo, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Bairro São Cristóvão, no município de Santo Antônio da Platina/PR.</p> <p><b>Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal</b></p> <p>COMUNICO que o processo licitatório na modalidade Convite nº 001/2021, processo administrativo nº 018/2021, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para a prestação de serviços contábeis, conforme o Memorial Descritivo das Atribuições da Função, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr, pelo prazo de 5 meses – NÃO compareceu o número mínimo de empresas para a realização desta modalidade, desta forma foi lavrada a ata e encerrada a sessão.</p> <p>Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2021.</p> <p><b>TABATHA KARINE RIBEIRO LOPES</b> <b>Presidente da Comissão de Licitação</b> <b>da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal</b></p>	<p><b>AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2021.</b></p> <p>Venho pelo presente instrumento, com base no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 21709 do TCE/PR, cancelar a realização do processo licitatório Tomada de Preços 004/2021 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Sítio Fructuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.</p> <p>Tal cancelamento se justifica devido a incompatibilidade nos valores da planilha orçamentária e projeto básico, apresentados pelo Departamento de Engenharia e em cláusulas que restringem a ampla concorrência. Tão logo as irregularidades sejam sanadas o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.</p> <p>Registre-se e Publique-se.</p> <p>Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2021</p> <p><b>DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p><b>EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 – (SAAE)</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021</b></p> <p>CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>CNPJ/MP: 78.296.696/0001-32</p> <p>CONTRATADO: FONTANA CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME</p> <p>CNPJ/MP: 10.550.983/0001-89</p> <p>OBJETO: A contratação de empresa especializada em estudo ambiental para atender as instruções dos Ofícios nº 141/2021 e nº 142/2021 do Instituto Água e Terra – IAT/ERJAC para elaboração –</p> <p>– Estudo ambiental para elaboração do Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da E.T.A. junto ao IAT contidas nas Informações Técnicas nº 024/2021 e nº 027/2021 do Instituto Água e Terra.</p> <p>VALOR: Aditiva-se o valor de R\$ 3.221,00 (três mil, duzentos e vinte e um reais).</p> <p>Ribeirão Claro, 17 de novembro de 2021.</p> <p><b>Edna Aparecida Sasdelli Varoli</b> <b>Diretora Interina do SAAE</b></p>
<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b> <b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 155/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR, a(s) empresa(s): J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.850.663/0001-35, com o valor: R\$453.800,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).</p> <p>Cambará, 17 de novembro de 2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</b></p> <p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b> <b>EXTRATO DO CONTRATO</b> <b>CONTRATO 111/2021 ID 3772021</b></p> <p>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90</p> <p>J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.850.663/0001-35</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR.</p> <p>VALOR: R\$ 453.800,00</p> <p>VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES</p> <p>Cambará, 17 de novembro de 2021 - PE 155/2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</b> <b>OITAVO TERMO ADITIVO</b> <b>CONTRATO Nº 18/2018 ID 68</b> <b>TOMADA DE PREÇOS 03/2018</b> <b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - CNPJ Nº 75.442.756/0001/90</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DE CAMBARÁ</b> <b>HOMOLOGAÇÃO</b></p> <p>Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 152/2021, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO às empresas: BELAS ARTES PRESENTES LTDA – ME CNPJ 05.745.318/0001-15, com o valor de R\$ 30.056,40 (trinta mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos); J. GILBERTO ZANON &amp; CIA LTDA – CNPJ 78.449.154/0001-52, com o valor de R\$ 72.566,00 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais) e MANOEL C DOS ANJOS LTDA, CNPJ 05.642.690/0001-04 com valor de R\$ 35.485,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).</p> <p>Cambará, 17 de novembro de 2021</p> <p><b>JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO</b></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 038/2021/SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 18 de Novembro de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal  
Paço Municipal  
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 217.09 - Tribunal de  
Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente, em resposta ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 21709 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, no que diz respeito aos itens técnicos apontados, isto é, da Engenharia, serão necessários cerca de **15 (quinze) dias** para proceder às correções solicitadas.

Sendo o que tinha a informar, reitero préstimos de elevada estima e consideração.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D - PR  
SETOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

JOÃO V. S. SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 421.173.789-03  
RG: 46.776.265-5



## Reserva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA N.º 004 / 2021 - PROCESSO N.º 211 / 2021**  
O MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2021 - PMRES/PR**, para **Prestação de Serviços de Pintura de superfícies**, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva - PR, durante o exercício de 2021/2022. O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação para habilitação será de **22/11/2021 à 21/11/2022**, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no **Paço Municipal**, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba, n.º 741, Centro, CEP: 84320-000, em Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para **download** no endereço eletrônico:  
<http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudo.xhtml?sessaoId=0A62326459BCDD9A9BD239BEAEF9A6CF?categoriaId=777>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com). Reserva (PR), 18 de novembro de 2021.

162253/2021

## Ribeirão do Pinhal

### AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

VENHO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, COM BASE NO APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO - APA N.º 21709 DO TCE/PR, CANCELAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 004/2021 A QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. TAL CANCELAMENTO SE JUSTIFICA DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE NOS VALORES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EM CLÁUSULAS QUE RESTRINGEM A AMPLA CONCORRÊNCIA. TÃO LOGO AS IRREGULARIDADES SEJAM SANADAS O REFERIDO CERTAME SERÁ PUBLICADO NOVAMENTE COM NUMERAÇÃO DISTINTA SEGUINDO TODOS OS PRECEITOS LEGAIS. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL.

161548/2021

## Rio Azul

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão presencial, nº 98/2021, do tipo **MENOR PREÇO** por item/lote, com data de abertura para o dia 01 de dezembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE ESTERELIZAÇÃO E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e partir do dia 19 de novembro de 2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.  
LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal

162073/2021

## Rio Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021  
UASG 987823 -  
364/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM

**INSTALAÇÃO. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2021 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **02/12/2021 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 16 de novembro de 2021. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

161700/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.002.641/0001-47 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 385/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **14:00h**, do dia **08/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA MULTIUSO**. Prazo Execução: 03 (três) meses. VALOR MÁXIMO: **R\$ 276.636,90 (duzentos e setenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e noventa centavos)**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) e/ou solicitada através do e-mail [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com), com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (47)-3642-5556. Rio Negro, 17 de novembro de 2021. James Karson Valério - Prefeito Municipal.

161569/2021

## Rolândia

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 033/2021 - PMR CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2021 PROCESSO N.º 244/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Objeto: Promover Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, através do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas Famílias.  
Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
Prazo de vigência: 12 meses (Novembro de 2021 à Dezembro de 2022).  
Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3.994 de 18 de dezembro de 2020.  
Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade..... 10.13 Fundo Municipal de Assistência Social - FM  
Funcional Programática: 08.242.0010.2.056.00 Manutenção das Atividades de Assistência a Pessoa com Deficiência  
335043000000 - Subvenções Sociais  
Fonte 985 - Emenda Impositiva Individual via SIGTV  
Dotação: 9383  
Os recursos de 2021-2022 obedecem à disponibilidade do orçamento sendo previsto através de forma legal durante a elaboração do orçamento para respectivos anos com aprovação legislativa que será realizada em dezembro de 2021 e dezembro de 2022.  
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA, CNPJ: 75.342.691/0001-00.  
Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.  
Rolândia, 18 de Novembro de 2021.  
AILTON APARECIDO MAISTRO  
Prefeito Municipal

162149/2021

## Sabáudia

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL - GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W. P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE N.º 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 163/2021 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até as

## Reserva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA AVISO DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA N.º 004 / 2021 - PROCESSO N.º 211 / 2021**  
O MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2021 - PMRES/PR**, para **Prestação de Serviços de Pintura de superfícies**, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva – PR, durante o exercício de 2021/2022. O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação para habilitação será de **22/11/2021 à 21/11/2022**, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no **Paço Municipal**, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba, n.º 741, Centro, CEP: 84320-000, em Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico:  
<http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudo.xhtml?jsessionid=0A62326459BCDD9A9BD239BEAEF9A6CF?categoriaId=777>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: [reservalicitacoes@gmail.com](mailto:reservalicitacoes@gmail.com). Reserva (PR), 18 de novembro de 2021.

162253/2021

## Ribeirão do Pinhal

### AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2021.

VENHO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, COM BASE NO APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO - APA N.º 21709 DO TCE/PR, **CANCELAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 004/2021 A QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO LOTEAMENTO SILVIO FRUCTUOSO DE MELLO COELHO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL.TAL CANCELAMENTO SE JUSTIFICA DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE NOS VALORES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E EM CLÁUSULAS QUE RESTRINGEM A AMPLA CONCORRÊNCIA. TÃO LOGO AS IRREGULARIDADES SEJAM SANADAS O REFERIDO CERTAME SERÁ PUBLICADO NOVAMENTE COM NUMERAÇÃO DISTINTA SEGUINDO TODOS OS PRECEITOS LEGAIS. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL.

161548/2021

## Rio Azul

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão presencial, n.º 98/2021, do tipo **MENOR PREÇO por item/ lote**, com data de abertura para o dia 01 de dezembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE ESTERELIZAÇÃO E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS**. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e partir do dia 19 de novembro de 2021.

Rio Azul, 11 de novembro de 2021.  
**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

162073/2021

## Rio Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.002.641/0001-47

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2021**  
UASG 987823 -

Processo: 364/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM**

**INSTALAÇÃO. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/11/2021 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/11/2021 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **02/12/2021 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 16 de novembro de 2021. **JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.**

161700/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.002.641/0001-47 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 385/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **14:00h**, do dia **08/12/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA MULTIUSO**. Prazo Execução: 03 (três) meses. **VALOR MÁXIMO: R\$ 276.636,90 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) e/ou solicitada através do e-mail [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com) com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (47)-3642-5556. Rio Negro, 17 de novembro de 2021. **James Karson Valério – Prefeito Municipal.**

161569/2021

## Rolândia

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 033/2021 – PMR CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2021 PROCESSO N.º 244/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Promover Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, através do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 12 meses (Novembro de 2021 à Dezembro de 2022).

Dotação Orçamentária/Recursos: Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei 3.994 de 18 de dezembro de 2020.

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade..... 10.13 Fundo Municipal de Assistência Social - FM

Funcional Programática: 08.242.0010.2.056.00 Manutenção das Atividades de

Assistência a Pessoa com Deficiência

335043000000 - Subvenções Sociais

Fonte 985 – Emenda Impositiva Individual via SIGTV

Dotação: 9383

Os recursos de 2021-2022 obedecem à disponibilidade do orçamento sendo previsto através de forma legal durante a elaboração do orçamento para respectivos anos com aprovação legislativa que será realizada em dezembro de 2021 e dezembro de 2022.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA. CNPJ: 75.342.691/0001-00.

Fundamento: Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 18 de Novembro de 2021.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

162149/2021

## Sabáudia

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL – GALPÃO, BARRACA I À BARRACA X, ACESSOS I E II, ALMOXARIFADO, B.W.P.N.E. FEMININO E MASCULINO, VINCULADO AO CONVÊNIO OU CONTRATO DE REPASSE N.º 887902/2019/MTUR/CAIXA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 163/2021 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até as